

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

INDICAÇÃO Nº

744/2021



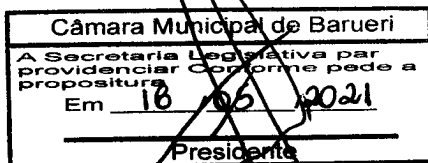
Fls: Nº 01
Proc. Nº 823/2021

Dispõe sobre “ Ciar o cadastro com dados pessoais, bem como endereço completo das pessoas físicas e jurídicas, com as quais foram efetuadas as compras de cabo de cobre, arames, baterias, transformadores, materiais de alumínio, tubos, tampos metálicos e peças metálicas em geral, no Município de Barueri.”

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa. Interceder junto `a secretaria competente, sobre “Ciar o cadastro com dados pessoais, bem como endereço completo das pessoas físicas e jurídicas, com as quais foram efetuadas as compras de cabo de cobre, arames, baterias, transformadores, materiais de alumínio, tubos, tampos metálicos e peças metálicas em geral, no Município de Barueri.”

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 05 de Maio 2021.



ANTONIVALDO RIOS GOMES
Vereador Kascata

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa dispor sobre o combate a uma modalidade criminosa que assola o nosso Município.

O furto e a receptação indébita de cabo de cobre, arames, baterias, transformadores, materiais de alumínio, tubos, tampos metálicos e peças metálicas em geral tem sido um problema muito comum em todo o Município de Barueri, por esta razão propomos, por intermédio da presente propositura, o cadastramento e o controle da compra e venda desses materiais, bem como a punição dos estabelecimentos que comercializarem estes materiais sem procedência.

A Propositura em tela, busca controlar o comércio ilegal, estabelecendo como primeiro passo a criação de cadastro de identificação dos vendedores e compradores, no qual constará de forma clara e expressa a procedência dos materiais e os respectivos fornecedores, bem como se destina a incrementar e consolidar os elos da reciclagem e a coibir, de forma constante, o furto e a receptação indébita de cabo de cobre, alumínio, baterias e transformadores.

№ - - - 26





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N° 02
Proc. N° 823/2021

Outro fato positivo do cadastro é que os órgãos de segurança podem proceder a sua filtragem e por seu intermédio localizar infratores, como também a simples ação de preencher o cadastro, pode levar o transgressor a desistir de seu furto.

O furto de cabos de energia e telefônico tem causado imensos transtornos à população e às empresas que precisam arcar com o custo de reinstalação imediata da fiação furtada, conforme é constantemente noticiado nos meios de comunicação, numa demonstração clara de que esta prática criminosa está cada vez mais disseminada em nossas grandes cidades e em todo o Estado.

Nesta mesma esteira de acontecimentos, o furto de cabo de cobre, arames, baterias, transformadores, materiais de alumínio, tubos, tampos metálicos e peças metálicas em geral tem causado imensos prejuízos às prestadoras de serviços públicos essenciais ao cidadão, como fornecimento de água, luz e telefonia, bem como às pessoas civis que tem de arcar com os prejuízos causados aos seus bens patrimoniais.

Com o cadastramento dos compradores e vendedores e com a exigência de documentação em todas as negociações envolvendo cabo de cobre, alumínio, baterias e transformadores, **as autoridades constituídas terão amplo conhecimento do universo de pessoas que trabalham com este tipo de material e qual a procedência dos produtos adquiridos, fato este que, de forma eficaz, atuará como fator de coibição desta prática delituosa e na identificação dos responsáveis.**

Conforme o exposto, entendo como de fundamental importância do projeto de lei apresentado, submetendo aos meus Nobres Pares e ao Chefe do Executivo, a presente propositura a qual solicito o devido apoio para sua análise e aprovação.

